



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE AIUABA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
Rua José de Moraes Feitosa, S/N, Bairro Caiçara, Aiuaba/CE, CEP- 63575-000
Fone(88) 35241288 / e-mail: aiuaba@tjce.jus.br

Termo de Convênio que entre si celebram a Diretoria do Fórum da Comarca de Aiuaba/CE e o Município de Aiuaba/CE, para os fins específicos que nele se declaram (Processo Administrativo nº 8501511-79.2021.8.06.0026 da CGJ/CE).

Convênio Nº 01/2021

Por este instrumento, a **DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE AIUABA-CE**, situada na Rua José de Moraes Feitosa, S/N, Bairro Caiçara, Aiuaba/CE, doravante denominada Primeiro Conveniente, neste ato representado pelo Juiz Diretor do Fórum, o Dr. Francisco Eduardo Girão Braga e o **MUNICÍPIO DE AIUABA/CE**, com sede na Rua Niceias Arraes, S/N, Bairro Centro, Aiuaba/CE, inscrito no CNPJ sob o número 07.568.231/0001-45, doravante denominado Segundo Conveniente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ramilson Araujo Moraes, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Da Fundamental Legal

O presente Termo fundamenta-se no Despacho/Ofício Circular nº 138/2021/CGJCE, proferido/expedido no Processo Administrativo nº 8501511-79.2021.8.06.0026, bem como no Memorando nº 03/2021/GAB05, que dispõe sobre o Projeto Pai Presente.

Cláusula Segunda - Do Objetivo

O presente convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre a Diretoria do Fórum desta Comarca e o município de Aiuaba/CE, visando construir uma sociedade livre, justa,

solidária, erradicar a marginalização e reduzir as desigualdades sociais promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, bem como alcançar o maior número possível de reconhecimento voluntário de paternidade daqueles que não possuem o referido registro na certidão de nascimento.

Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas

I - Da Diretoria do Fórum da Comarca de Aiuaba/Primeiro Convenente:

a) Solicitar ao município de Aiuaba que repasse ao Juiz Corregedor Permanente, representado pelo Juízo da Vara Única desta Comarca, as informações dos alunos matriculados na rede de ensino deste município, seja pública ou privada, que constem apenas a filiação materna em suas certidões de nascimento.

II – Do Município de Aiuaba/Segundo Convenente:

a) Determinar que todas as escolas a cada ano letivo deverão remeter a relação completa de todos os seus alunos com apenas a maternidade informada em suas certidões de nascimento para a Secretaria de Educação Municipal, no ato da matrícula, sendo obrigatório a apresentação do referido documento, bem como o contato telefônico e/ou outro meio de comunicação eletrônica, devendo tais dados serem enviados ao Juiz Corregedor Permanente desta comarca.

Cláusula Quarta – Da Modificação do Convênio

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente convênio, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do judiciário.

Cláusula Quinta – Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos convenentes.

Este convênio entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuaba, 14 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDUARDO GIRÃO BRAGA

Juiz Substituto Titular

RAMILSON ARAUJO MORAES

Prefeito de Aiuaba/CE